Folha nº 02
Neide

OFÍCIO Nº 414/83 - GABIN

Boa Vista. T.F.R.
Em. 14. 09. 83. -

Senhora Presidenta,

Encaminho a V.Exa. em anexo, o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território e esta Prefeitura, que trata sobre a aplicação dos recursos do FPM, para conhecimento dessa egrégia Casa Legislativa.

Saudações,

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista Roraima

mop/

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Folha nº 03
Neide

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10 DE MAIO DE 1976 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de 1983, nesta capital, o Governo do Território Federal de Roraima, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Major Brigadeiro Do Ar VICENTE DE MAGALHÃES MORAES, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, de agora em diante denominada PREFEITURA, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Dr. MIGUEL GUERRA BALLVÉ, têm ajustado o presente Termo Aditivo, com base na cláusula décima do convênio original e de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Plano de Aplicação, anexo I do Convênio Original, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica adicionada a importância de Cr$ 45.354.223,00 (Quarenta e Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Três Cruzeiros) ao valor estabelecido na cláusula terceira do convênio original, sendo Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) provenientes de crédito adicional suplementar e Cr$ Cr$ 5.354.223,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Três Cruzeiros) provenientes de saldo do convênio anterior, já à disposição do GOVERNO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo entrará em vigência na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até 31 de janeiro de 1984, devendo ser publicado no Boletim

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Folha nº 04
Neide

Fls.02

Oficial do GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não contrariadas pelas do presente Termo Aditivo.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual foi lido perante duas testemunhas que abaixo assinam juntamente com os convenentes.

Boa Vista, 09 de setembro de 1983.

MAJ. BRIG. DO AR VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador de Roraima

DR. MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SEMAD-06.014

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Folha nº 05
Neide

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E O GOVERNO DE RORAIMA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FPM DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10.05.76 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

PLANO DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIO - 1983

FONTE DOS RECURSOS: FPM
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 42 - ENSINO DE 1º GRAU
SUBPROGRAMA: 188X ENSINO REGULAR
PROJETO 02 - AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE 1º GRAU
ATIVIDADE: 13 - CONTRIBUIÇÃO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (Cr$ 1,00)
I- AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE 1º GRAU	FPM	4.1.1.0 - Obras e Instalações	90.000.000
II - CONTRIBUIÇÃO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FPM	3.1.2.0 - Material de Consumo	25.354.223
T O T A L			115.354.223

MAJ. BRIG. DO AR VICENTE DE MAGALHÃES MORAES
Governador de Roraima

DR. MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito de Boa Vista

SEMAD-06.014

Folha nº 06
neide

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 19 / 09 / 83
Pacheco
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Nº Alice
para relatar a materia
Em 20 / 09 / 83
Presidente

Folha nº 07
Neide

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Tendo sido designada relatora para emitir Parecer ao Primeiro Termo Aditivo ao Covênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista , para a aplicação dos recursos do fundo de participação dos Municipios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e a Legislação complementar, passamos as seguintes considerações:

O Convênio tem em vista aplicação de recursos de conformidade com o convênio primitivo, que vise atender a comunidade, desta forma o convênio, vem apenas facilitar a boa aplicação do dinheiro público.

Assim sendo,somos pela aprovação do Convênio.

É o Parecer.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 26 de setembro de 1983.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

Folha nº 08
Neide

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições conforme disposição regimental, reuniu-se às 10:00 horas do dia 04 de outubro de 1983, na sala de reuniões do Legislativo Boavistense, com a finalidade de apreciar e votar o Parecer do relator, sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, que dispoõe sobre a aplicação de recursos do fundo de participação dos Municípios, de que trata o Decreto nº:77.565 de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

A Comissão, debateu a matéria correlatamente ao Convênio e Termo Aditivo, logo em seguida colocado em votação foi devidamente aprovado o Parecer do Relator, consequentemente, o Parecer da Comissão passou a ser pela aprovação da matéria. O Termo Aditivo é legal e constitucional devidamente permitido pelo Convênio primitivo.

É o Parecer.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO"" Em 04 de outubro de 1983.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Folha nº 09
Nilde

A T A

Aos quatro dias do mês de outubro de 1983, as 10:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar sobre o Termo Aditivo do Convênio que entre si celebraram Governo do Território e Prefeitura Municipal de Boa Vista, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do fundo de participação dos Municípios.

Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, colocou em discursão a matéria e em seguida e votação, tendo sido aprovado pelos membros presentes na reunião, os quais assinaram abaixo. Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 04 de outubro de 1983.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

Folha 10
nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1983.

ORDEM DO DIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [X]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	X	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-